

# Notas sobre a teoria moral do utilitarismo\*

Roberto Roque Lauxen<sup>1</sup>  
Universidade do Vale dos Sinos

## O princípio de utilidade

O modo como a teoria do utilitarismo aborda os problemas morais exerce fascínio de uns e repúdio de outros. Os defensores destacam a prioridade conferida à felicidade e ao bem-estar dos seres humanos e a diminuição da miséria e do sofrimento. Também destacam a facilidade com que se decidem conflitos e se mantém uma independência em relação a normas rígidas e absolutas. Os que o condenam o vêem como uma ameaça à dignidade humana, uma vez que em função da maximização do bem-estar se admite que as pessoas possam ser instrumentalizadas, ou seja, imola-se no altar da utilidade nossos princípios mais sagrados.

Diferenças à parte, devemos reconhecer o caráter progressista desta doutrina, porque ela está atenta às diferentes situações e ao caráter falível e contingente das ações humana, suscetível de aperfeiçoamento.

O que se entende por utilitarismo? Esta palavra não é unívoca, pois existem, a rigor, várias versões ou variantes de utilitarismo. Embora não exista uma essência que as englobaria, há algumas semelhanças de família, algumas características comuns, que podem ser resumidas a três – que passamos a tratar em três momentos desta exposição:

- A moral é voltada para o *bem-estar* das pessoas; [bem-estar: felicidade, prazer – (hedonismo);
- A qualidade moral das ações ou regras de ação é avaliada em função das *conseqüências* – (conseqüencialista);
- O bem-estar das pessoas afetadas por um curso de ações deve ser maximizado e o sofrimento minimizado; (*cálculo*)

Estas três características constituem aquilo que poderíamos denominar o *princípio da utilidade* que pode ser assim definido, segundo Carvalho (2000; p. 100): “[...] uma ação (ou regra de ação) será moralmente boa na medida em que o saldo líquido de felicidade ou bem-estar decorrente de sua realização for maior que o resultado de qualquer ação alternativa e disponível ao agente”.

\* Notes on the moral theory of utilitarianism

<sup>1</sup> Doutorando em Filosofia, Universidade do Vale dos Sinos. Endereço para correspondências: Rua Felipe dos Santos, 77, Apto. 1403, Bloco B, São Leopoldo, RS, 93020-180 (rrlauxen@yahoo.com.br).

Segundo a definição de Jeremy Bentham (1748-1832), considerado um dos pais do utilitarismo, o princípio de utilidade consiste na maior felicidade (bem-estar) para o maior número, no seu duplo sentido: a) maior quantidade de felicidade b) para o maior número de afetados.

Convém destacar que grande parte dos utilitaristas fala do bem-estar dos seres humanos, mas desde Bentham, considera-se que o bem-estar se estende a qualquer ser capaz de sentir dor ou prazer, por isso inclui-se os animais no cálculo moral da utilidade. Peter Singer tem dado destaque para esta extensão da moral utilitarista a todos os seres sencientes em seus dois principais livros *Libertação animal*<sup>2</sup> e *Ética prática*<sup>3</sup>.

## Utilitarismo e o bem-estar

Não há consenso entre os diversos teóricos do utilitarismo sobre o que devemos entender por bem-estar. Por isso costuma-se dividir as teorias do bem-estar em três grupos – não em sentido rigoroso, porque há atenuantes em cada grupo: 1) os mentalistas; 2) aqueles que pensam o bem-estar como satisfação das preferências e 3) os objetivistas. Passamos a examinar cada um deles.

1) No primeiro grupo (os mentalistas) enquadram-se os utilitaristas clássicos como Jeremy Bentham e John Stuart Mill (1806-73). Bentham defende uma doutrina *quantitativa* do bem-estar: maximização do bem-estar e minimização do sofrimento para o maior número de afetados. Ele acreditava que o bem-estar poderia ser calculado de acordo com sua intensidade, duração e tendência a gerar novos prazeres. De acordo com esta concepção o mundo seria moralmente melhor se misturássemos uma droga como o Ecstasy no abastecimento de água. Da mesma forma, o indivíduo ligado a uma máquina que lhe garantisse contínuas sensações de prazer. A razão básica pela qual esta doutrina não se sustenta, como fica claro nestes exemplos (*puzzling cases*), é que *agir* é diferente de ter sensações. Mill considerou esta abordagem grosseira, por isso propôs uma alternativa *qualitativa*, pois há prazeres que devem ser enobrecidos em relação a outros. Ele sugeriu que “[...] é melhor uma criatura humana insatisfeita do que um porco satisfeito; é melhor ser Sócrates insatisfeito, do que um tolo satisfeito” (MILL, 2000; p. 191), pois a felicidade inclui a virtude, o auto-respeito, a liberdade etc., que estão acima das sensações baixas; acima das sensações que nivela homens e animais como propunha Bentham. Porém Mill também não conseguiu escapar deste círculo mentalista ou subjetivista do prazer. Podemos perguntar: quem define quais os prazeres são nobres?

<sup>2</sup> SINGER, P. *Libertação animal*. Trad. M. Winckler. Porto Alegre e São Paulo: Lugano, 2004.

<sup>3</sup> SINGER, P. *Ética prática*. Trad. J.L. Camargo. 2ª Edição. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

O perigo desta doutrina é cair numa ditadura benévola de alguém que decida o que é o bem-estar para nós todos. Será que não podemos escolher o que pode ser melhor para nós? Esta é a objeção principal das teorias de bem-estar preferencial, ou utilitarismo preferencial.

2) Tendo em vista estas limitações, que permite que se façam exigências arbitrárias, alguns filósofos pensam que o bem-estar é uma questão de maximização das preferências ou dos interesses de cada um dos afetados. Mas este tipo de utilitarismo cai no mesmo problema do anterior, com as mesmas variáveis. Se não há um critério que possa julgar as preferências, não está isento de populismo, de fomentar demandas de massas desinformadas, que *prefiram* a escravidão e não a liberdade. Assim, tal como Mill, aqui também surge a necessidade de um desejo *qualificado*, um desejo informado. Em todos os casos, mudamos da sensação de prazer para o desejo ou preferência, mas não saímos dos estados mentais de bem-estar. Ora, uma coisa não é boa porque a desejamos, mas deve ser boa porque reconhecemos condições objetivas que a determinam. É o que pensam as teorias *objetivas* do bem-estar.

3) Esta concepção, defendida sobretudo por G.E. Moore (1873-1958), considera que certas coisas são valiosas porque são boas independentes de estados mentais positivos. A felicidade ou infelicidade não é uma sensação, por exemplo, uma pianista que sofreu uma lesão nas mãos não sofre fisicamente, mas pela impossibilidade de realizar seus projetos. Da mesma forma, posso desconhecer que um amigo está me traindo pelas costas, não aprovaria moralmente se o soubesse, mas embora não sofra (porque não sei), desaprovo, porque o valor não se vincula a um sentimento físico, a amizade é um valor objetivo (RACHELS, 1996; p. 105-06). Podemos elaborar uma lista de coisas que se consideram valiosas sem que elas produzam sensação de bem-estar, sem precisarmos recorrer a critérios subjetivos de preferência ou estados mentais. A grande objeção a se fazer aqui é o que se deve incluir no rol das coisas imprescindíveis para o bem-estar de uma pessoa.

## O utilitarismo como consequencialismo

O termo consequencialismo foi criado para distinguir as teorias éticas que fazem a qualidade da ação depender das consequências ao invés das teorias que entendem que as ações são em si mesmas moralmente boas ou más. Estas últimas são denominadas teorias éticas do dever ou *deontológicas*. O utilitarismo é uma doutrina em que a correção da ação só se estabelece em função do bem visado, da finalidade da ação, por isso são denominadas *teleológicas*. As ações corretas são aquelas que produzem o melhor resultado em vista de um fim bom.

Há muitas dificuldades e conflitos no argumento consequencialista em confronto com a justiça, o direito e as razões passadas. Por exemplo, em certas circunstâncias se produzem melhores resultados condenado um inocente, embora não seja *justo*; aumenta-se a renda e os benefícios de uma família permitindo que uma criança trabalhe, embora violemos um *direito*; pode-se tirar maior proveito ao desonrar um compromisso – porque o raciocínio consequencialista calcula as vantagens de certos cursos de ação sobre outros, apenas com base em razões futuras –, embora muitas de nossas ações morais sejam motivadas por *razões passadas*: o fato de alguém lhe fazer um favor é uma boa razão para se fazer o mesmo. (RACHELS, 1996; pp. 107-10). Se lhe empresto um dinheiro e por algum motivo esqueço, é uma boa razão para você me devolver, porém de acordo com o raciocínio consequencialista, a pessoa que esqueceu não sofrerá e a que contraiu a dívida ficará mais feliz em não saudá-la; logo, não saudar as dívidas pode ser sugerido como alternativa no computo geral das consequências, uma vez que não há ações intrinsecamente boas ou más. Poderíamos realmente avaliar este tipo de raciocínio?

Outra das dificuldades do consequencialismo consiste na impossibilidade de determinar a noção de responsabilidade quando os cursos de ação desencadeiam consequências que estão distantes (no *espaço*) de um agente responsável e identificável. Somos responsáveis pela morte por inanição das crianças africanas? Embora o utilitarista leve em consideração atos e omissões no cálculo das consequências, o que demonstra certa ampliação campo moral – menos evidente nas éticas deontológicas –, não podemos prever todas as consequências no espaço. Outra dificuldade é o limite *temporal* para a maximização das consequências futuras de nossos atos. Como saber se a palmada que estou dando na criança hoje pode lhe trazer um bem no futuro?

## **O utilitarismo e a calculabilidade das ações**

A exigência de maximização ou cálculo de custo-benefício é inerente às teorias consequencialistas. Esta dimensão da ética utilitarista tem exercido certo fascínio na mentalidade contemporânea. Para o utilitarismo o processo de maximização não é unívoco, distingue-se utilidade total e média. Mas nos dois casos temos de optar pelo curso de ação que produz o maior saldo líquido ou médio de utilidade ou bem-estar coletivo. Às vezes temos de assumir perdas e suportar alguns sacrifícios se queremos ter acesso a bens mais valiosos. Esta sobreposição do coletivo sobre o individual foi duramente questionada por John Rawls, pois a relação custo-benefício carrega sempre consigo a possibilidade de sacrificar alguém, como nos diz, “[...] numa teoria teleológica o bem se define independentemente do justo” (RAWLS, 2002; p. 26).

“A sociedade” não é um indivíduo, ao fazer este tipo de cálculo corremos sempre o risco de produzir vítimas. Elizabeth Anscombe (1919-2001) foi uma das mais duras críticas deste tipo de concepção moral consequencialista que produz vítimas. É um absurdo, pensa a autora, que alguém possa fazer um tipo de cálculo como se devo torrar uma criança ou salvar duas pessoas, para ela esta questão está mal colocada, as pessoas não são passível de serem manipuladas numa racionalidade fria e calculista (RACHELS, 1996; p. 121).

Rawls (2002) considera que o utilitarismo não possui um conceito adequado de justiça distributiva, ao que o utilitarismo responde propondo um princípio que se aproxima da exigência equitativa, que revê o cálculo da utilidade total e média. Trata-se do princípio de utilidade marginal decrescente, que tem sua origem na economia, mas que foi aplicado por muitos utilitaristas e significa o seguinte, conforme Carvalho (2000, p. 112): “[...] a partir de certo patamar, a felicidade ou bem-estar de um indivíduo não aumenta na mesma proporção em que lhe são outorgados mais recursos ou benefícios”.

Há outra vertente do utilitarismo que propõe um tipo de cálculo invertido, que substitui o princípio da maximização da felicidade pela minimização do sofrimento. Nesta concepção se elimina a idéia de uma ditadura benevolente, porém um argumento é forte contra ela, podemos imaginar um caso (*puzzling cases*) em que eliminando todos os seres do planeta de forma indolor acabá-amos com o sofrimento no mundo.

Perguntaremos para finalizar, diante destes argumentos utilitaristas – que parecem, em muitos aspectos, ferir nosso bom-senso – se ele seria ainda uma doutrina defensável? Uma primeira linha de defesa, que mantém os princípios básicos do utilitarismo, diz que grande parte dos exemplos que são apontados contra o utilitarismo são exemplos irreais, imaginários (*puzzling cases*), ou seja, posições críticas e filosóficas que não são compatíveis com a realidade, porque não é um fato que mentir, quebrar promessas ou violar direitos poderá produzir melhores consequências. Uma segunda linha de defesa se propõe corrigir a teoria sem renunciá-la. É o caso do *utilitarismo das regras* ou indireto (baseado em regras e não em ações individuais ou *utilitarismo dos atos*) que procura atenuar a suposição de que é possível justificar qualquer ação em função das consequências, pergunta qual regra de ação é capaz de gerar melhores consequências, que tende para uma assimilação de uma regra deontica. A questão aqui é também perguntar se a regra possui exceção. Uma terceira linha a rejeitam por completo. Não poderemos referi-las todas aqui, porém um ponto central desta crítica procura mostrar que o utilitarismo opera um tipo de racionalidade instrumental que pretende ser neutra em termos valorativos, passando uma régua sobre o núcleo cultural e impondo uma pretensão de um saber objetivo sobre os cursos de ação, tal como a racionalidade científica.

### **Referências bibliográficas**

BENTHAM, J. *Uma introdução aos princípios da moral e da legislação*. 3ª Edição. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

CARVALHO, M.C.M. Por uma ética ilustrada e progressista: uma defesa do utilitarismo. In: OLIVEIRA, M.A. (Org.). *Correntes fundamentais da ética contemporânea*. Pp. 99-117. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.

MILL, J.S. *A liberdade*. Utilitarismo. Trad. E. Ostrensky. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

RACHELS, J. *Os elementos da filosofia moral*. Barueri: Manole, 2006.

WARBURTON, N. *Elementos básicos de filosofia*. Lisboa: Gradiva, 1998.

SINGER, P. *Ética prática*. Trad. J.L. Camargo. 2ª Edição. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

SINGER, P. *Libertação animal*. Trad. M. Winckler. Porto Alegre e São Paulo: Lugano, 2004.

RAWLS, J. *Uma teoria da justiça*. Trad. A. Pissetta & L.M.R. Esteves. 2ª Edição. São Paulo: Martins Fontes, 2002.